



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 7/2020

PROJETO DE LEI Nº 7/2020.

Altera o mapa constante no anexo XII do Art. 44, da Lei Municipal 1.519, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

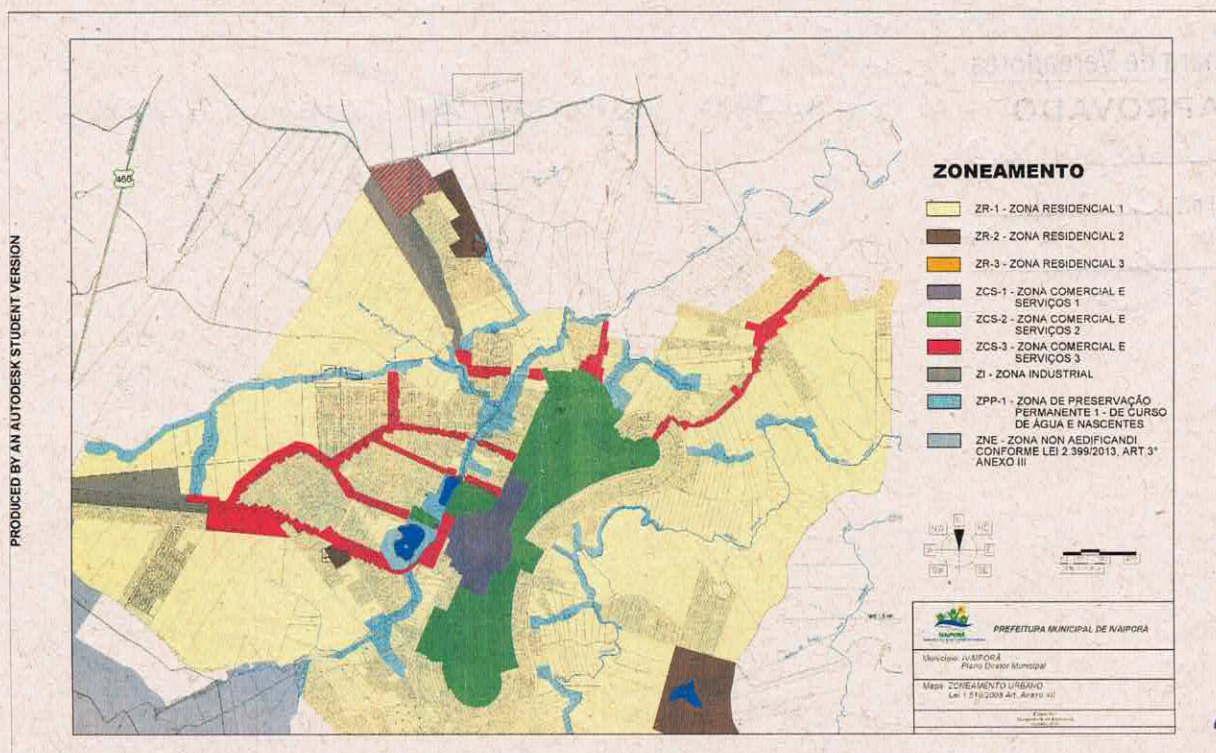
Art. 1º O mapa constante no anexo XII do Art. 44, da Lei Municipal 1.519/2008, passa a vigorar com as seguintes dimensões e coordenadas:

...

Art. 44...

Anexo XII...

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

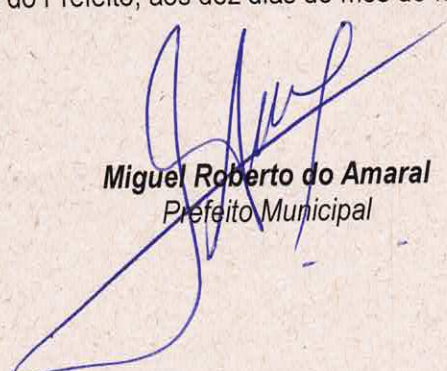
Estado do Paraná



Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam o Plano Diretor Municipal, consolidando-se à Lei Municipal nº 1.519, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã/PR, e revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (10/2/2020).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



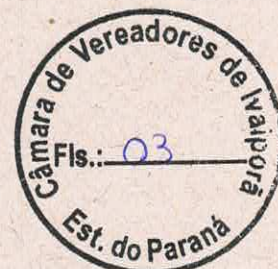
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 7/2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

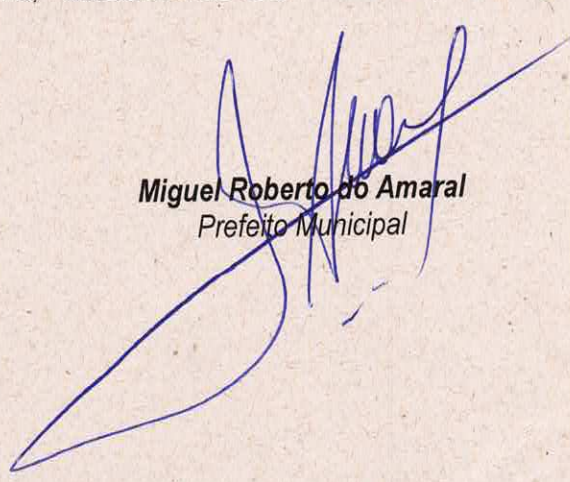


Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 7/2020, que altera o mapa constante no anexo XII do Art. 44, da Lei Municipal 1.519, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

Justifica-se a alteração do mapa de zoneamento na localidade próxima ao Frigorífico Frigo Center - Acesso Secundário, em virtude de que há interesse por parte da Loteadora **Santini Empreendimentos Imobiliários LTDA**, em instalar um Loteamento para fins comerciais e industriais, porém, até o presente momento, o zoneamento desta localidade é definida como **ZR1 (Zona Residencial)**, desta forma, após a alteração, o zoneamento da localidade passará a denominar-se **ZI (Zona Industrial)**, pois, já existem naquela área, vários empreendimentos Industriais, como marmorarias, fábrica de doces, metalúrgica entre outros.

Ademais, a matéria já foi debatida e aprovada pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, conforme consta na **Resolução 87/2019**, em anexo, bem como, encaminhamos ainda para apreciação, os mapas da situação atual e posterior a mudança do zoneamento.

Expostas as razões determinantes, acreditamos ser desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, para qual solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO nº 087 /2019
Processo nº 5140/19

De conformidade com a ata de nº 118/2019 o Plenário do Conselho do Plano Diretor DEFERIU por unanimidade a criação da **ZI-Zona Industrial**, área com as seguintes coordenadas NW 31°00' SE 45,00M, SW 78°00'61M, NW26°55'SE-106,24M, SW58°00'115M, SW60°25'234,96M, NW35°30'NE-318,00M, 78°00'NE-171,72M, área abrangente para loteamento de Santini Empreendimentos Imobiliários LTDA.

- O Departamento competente deverá encaminhar Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores para votação da Lei de criação da referida ZI – Zona Industrial e a devida regulamentação para uso conforme protocolo nº 5140/19;
- É de encargo do Departamento de Obras, tomar as devidas providências para que este loteamento cumpra estritamente o fim a que se propõe no protocolo nº 5140/19;

Ivaiporã 13 de dezembro de 2019.


Jair Antônio Burato
Presidente

NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: TRIBUNADONORTE.COM

Edição 8.655

TRIBUNA
DO NORTE

C9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

Assessoria Jurídica do Município
Presidente do CDS

Fábio Cesar Magalhães Simões
Secretário do CDS

Desempenho do CDS
Membro do CDS



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

Assessoria Jurídica do Município
Presidente do CDS

CONCEBER:

- Art. 1º Ao (a) Servidor (a) Sr(a) AMANDA AVELINO CUSTODIO, portador (a) do RG nº 48.234.323-0 SSP/PR, com o cargo de COZINHEIRA, férias regulamentares em que faz jus, entre 23/12/2019 a 05/01/2020, referente ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 04/04/2020.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de
Cidade de São Pedro do Ivaí, 13 de Dezembro de 2019.

JOSÉ CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2019

Município de Godoy Moreira
Estado do Paraná



Suprimento de A. CONCEBER DE FÉRIAS
REGULAMENTARES ADIÁZ FÉRIAS-2019
(SR(A) ANGELITA CALETO DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Godoy
Moreira, Estado do Paraná, na use de suas atribuições legais, e em conformidade
com a Lei 112/94 de 17/03/1994, resolve,

CONCEBER:

- Art. 1º Ao (a) Servidor (a) Sr(a) ANGELITA CALETO DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 8.681.065-9 SSP/PR, com o cargo de COZINHEIRA, férias regulamentares em que faz jus, entre 23/12/2019 a 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 17/04/2018 a 16/04/2019.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de
Godoy Moreira, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2019.

JOSÉ CARVALHO
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 057/2019
Processo nº 6140/19

De conformidade com a Lei nº 118/2019 o Plano Diretor do Conselho do Plano Diretor DEFERIU por unanimidade a criação da ZI-Zona Industrial, área com as seguintes coordenadas NW 31°00' SE 45,00M, SW 70°00' NE 1M, NW 20°00' SE 103,24M, SW 50°00' NE 115M, SW 50°25' NE 234,65M, NW 50°00' NE 318,00M, 70°00' NE 171,72M, área abrangida para loteamento de Santini Empreendimentos Imobiliários LTDA.

- O Departamento competente deverá encaminhar Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores para votação da Lei de criação da referida ZI - Zona Industrial e a devida regulamentação para uso conforme protocolo nº 6140/19;
- É de encargo do Departamento de Obras, tomar as devidas providências para que este loteamento cumpra estritamente o fim a que se propõe no protocolo nº 6140/19;

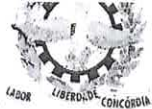
Ivaipora 13 de dezembro de 2019.

Joel Antônio Burela
Presidente

Então, divulgue na
TRIBUNA
DO NORTE

As publicações são **gratuitas**
no caderno Classificados.

Fale conosco **43 3420.1161**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
DEPARTAMENTO DE OBRAS



PROTOCOLO	5140/19	DATA	14/10/2019
TIPO	ANÁLISE PRÉVIA		

ASSUNTO: ANÁLISE PRÉVIA PARA LOTEAMENTO
SOLICITANTE: SANTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

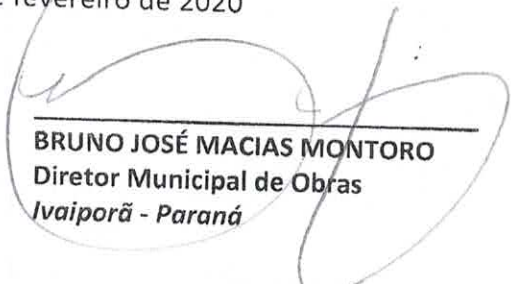
PROPRIETÁRIO	SANTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				
DENOMINAÇÃO	LOTE Nº (15 e 17 - C - REM)-REM		QUADRA		
ÁREA	6.465,58 m ²		MATRICULA		46.516
ZONEAMENTO	ZR-1	ÁREA MÍN.	250,00	ÁREA MÁX.	10.000
ENDEREÇO	GLEBA PINDAÚVA SECÇÃO "B" - IVAIPORÃ - PR				

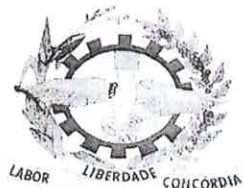
O **DEPARTAMENTO DE OBRAS** encaminha o processo ao **DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS** para atender o exigido na RESOLUÇÃO 087/2019, visto que apenas após a autorização da criação da ZI - zona Industrial pela Plenária da Câmara Municipal que será anexado a esse processo o solicitado a folha 33.

LOTES DESTINADOS ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE :

DENOMINAÇÃO	ÁREA VERDE 1		QUADRA		
ÁREA	2.300,72 m ²		MATRICULA		
ZONEAMENTO	ZR-1	ÁREA MÍN.	250,00 m ²	ÁREA MÁX.	10.000,00 m ²
ENDEREÇO	RUA PROJETADA B E C				
DENOMINAÇÃO	ÁREA VERDE 2		QUADRA		
ÁREA	3.989,62 m ²		MATRICULA		
ZONEAMENTO	ZR-1	ÁREA MÍN.	250,00 m ²	ÁREA MÁX.	10.000,00 m ²
ENDEREÇO	RUA PROJETADA D				
DENOMINAÇÃO	ÁREA INSTITUCIONAL		QUADRA		
ÁREA	8.807,98 m ²		MATRICULA		
ZONEAMENTO	ZR-1	ÁREA MÍN.	250,00 m ²	ÁREA MÁX.	10.000,00 m ²
ENDEREÇO	RUA PROJETADA D				

Ivaiporã, 04 de fevereiro de 2020


BRUNO JOSÉ MACIAS MONTORO
Diretor Municipal de Obras
Ivaiporã - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

JUSTIFICATIVA

A Sr^a.

Gisele A. Baraldi Martins

Diretora Municipal de Atos Normativos

Assunto: 5140/2019



Conforme documentação anexo a este processo, informo que a alteração do zoneamento desta localidade é necessária pois trata-se de um loteamento de lotes para fins comerciais e industriais porém até o presente momento o zoneamento desta localidade é definida com ZR1 (ZONA RESIDENCIAL), desta forma o presente pedido foi encaminhado para o conselho do plano diretor e foi aprovado por unanimidade em audiência pública (Resolução 87/2019), assim encaminho este processo para este departamento para encaminhar tal projeto de lei, conforme mapas e coordenadas em anexo para o andamento da aprovação do loteamento "FLORAIS DO PARANÁ"

Ivaiporã, 07 de fevereiro de 2020.


BRUNO MONTORO
DIRETOR MUNICIPAL
DE OBRAS
CREA-PR Nº 151501/E

